



Estado do Espírito Santo

# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

LEI Nº 168

DISPÕE SOBRE REAJUSTAMENTO DA  
PENSÃO DOS PENSIONISTAS DO =  
QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PRE-  
FEITURA MUNICIPAL.

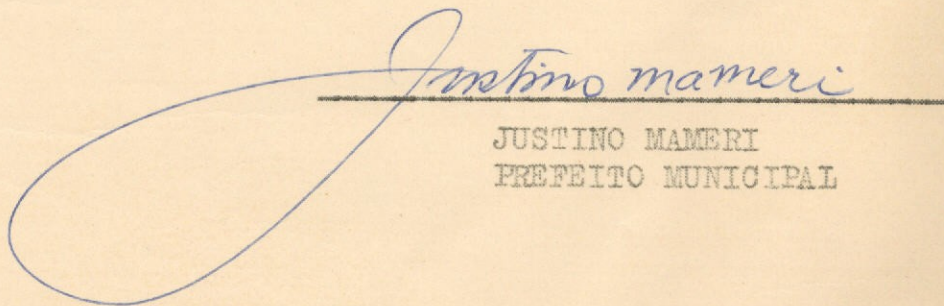
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Artigo 1º - Fica reajustada para CR\$.1.600,00 (Hum mil e seiscentos  
cruzeiros) a pensão dos pensionistas desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de outubro do  
corrente, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, 1º de Outubro de 1979

  
JUSTINO MAMERI  
PREFEITO MUNICIPAL